



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Lei nº 1.631, de 11 de dezembro de 2025
Data: 11/12/25
Fls. 4

LEI Nº 1.631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 1º, ARTIGO 5º, ARTIGO 6º, ARTIGO 7º, ARTIGO 10, ARTIGO 11 E ACRESCENTA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 948 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, art. 5º, art. 6º, art. 7º, artigo 10 e artigo 11 da Lei nº 948 de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, ligada a superintendência, a qual está vinculada à subsecretaria da pessoa com deficiência.”

“Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde diligenciará para a contratação, mediante o instrumento jurídico adequado, na forma da Lei, os profissionais que comporão os quadros técnicos da CEMI.”

“Art. 6º O tradutor e intérprete terá competência para realizar das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.”

“Art. 7º A formação profissional do tradutor de LIBRAS – Língua Portuguesa em nível médio, deve ser realizado por meio de curso.”

“Art. 10 O atendimento será realizado através de chamada de vídeo, por telefone previamente divulgado.”

“Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias para este fim especialmente alocadas.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 12 na Lei nº 948 de 17 de dezembro de 2014 com a seguinte redação:

“Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 45/2025 de autoria da vereadora Cecília Cabral